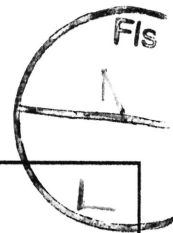




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo



Projeto de lei 109/2024 - Prefeito Dr Mario Tassinari - ALTERA a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências..

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 27/06/24

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

TRIP

RELATOR:

Luiz

DATA:

27/06/24

PTFO

RELATOR:

Luiz

DATA:

27/06/24

Educação

RELATOR:

Alibane

DATA:

27/06/24

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 29/06/24

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 5085 / 24

Em 2.ª Disc. e Vot. : 29/06/24

Autógrafo N.º : 100 / /

Ofício N.º : 200 em 27/06/24

Sancionada pelo Prefeito em: 30/06/24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

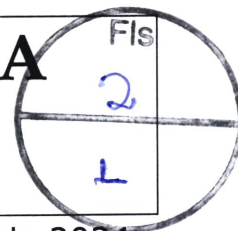
Publicada em: 30/06/24

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 27 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

MENSAGEM N.º 68/ 2024

27 JUN. 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Amorim
RECEBIDO

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**ALTERA** a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências."

Através da presente propositura, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a remuneração dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Coordenador Pedagógico e de Vice Diretor.

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 2.789/08, em sua Tabela III, a remuneração dos cargos de Coordenador Pedagógico e Vice Diretor segue, atualmente, a seguinte faixa salarial:

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	Categoria
1	R\$ 5.189,78	R\$ 5.449,27	R\$ 5.721,73	R\$ 6.007,82	R\$ 6.308,21	Coordenador Pedagógico e Vice Diretor.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Com a aprovação da presente propositura haverá a alteração da supramencionada tabela, passando os servidores a receberem como remuneração a seguinte faixa salarial:

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	Categoria
1	R\$ 5.637,08	R\$ 5.918,93	R\$ 6.214,88	R\$ 6.525,62	R\$ 6.851,90	Coordenador Pedagógico e Vice Diretor

Tal alteração será feita com objetivo de responder a uma justa reivindicação dos servidores ocupantes dos mencionados cargos, bem como de valorizar toda a categoria.

Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis

4

L

PROJETO DE LEI N.º 109 / 2024

ALTERA a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela III, da Lei 2789/08, passando a vigor da forma como segue:

"ANEXO II

CLASSE – SUPORTE PEDAGOGICO

TABELA III – 40 horas semanais – Jornada Complementar

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	Categoria
1	R\$ 5.637,08	R\$ 5.918,93	R\$ 6.214,88	R\$ 6.525,62	R\$ 6.851,90	Coordenador Pedagógico e Vice Diretor

"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2024.


MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



**AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO
ALTERAÇÃO SALARIAL DOS COORDENADORES PEDAGOGICOS
Poder Executivo
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)**

1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

Valores Correntes

Especificação	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	541.076.243,00	561.528.924,99	581.743.966,28
Valor proposto de aumento	220.033,24	456.701,00	484.051,58
Despesa prevista depois da alteração	541.296.276,24	561.985.625,99	582.228.017,86
% de aumento	0,04	0,08	0,08

(*)utilizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 07/06/2024 para aumento da despesa

2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	218.030.765,00	220.033,24	218.250.798,24	477.348.343,00	45,72
Total da despesa prevista com pessoal para 2025, com o acréscimo.	226.272.327,92	456.701,00	226.729.028,92	495.392.110,37	45,77
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	234.418.131,72	484.051,58	234.902.183,30	513.226.226,34	45,77

(*) Previsão de aumento da receita de 3,78%, para o ano de 2025 e 3,60% para o ano de 2.026 conforme Boletim focus junho/2024.

1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2024.

2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)

Os efeitos financeiros sobre a alteração salarial dos coordenadores pedagogicos serão compensados pela aumento do índice de participação do ICMS.

No ano de 2.023 o índice do município era de 0,20838270 passando para 0,21843520 para o ano de 2.024.

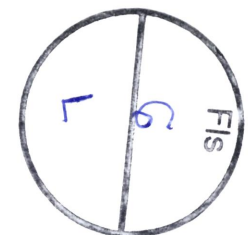
Nos exercicios seguintes a 2.024 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.4924 de 04 de setembro de 2.023, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 27 de junho de 2024.

gov.br
 Documento assinado digitalmente
EDIVALDO SOUZA ALVES
 Data: 27/06/2024 10:35:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CARGO	SALARIO ATUAL			Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
COORDENADORES	R\$	5.124,62	R\$ -	R\$ 5.124,62	R\$ 142,35	R\$ 427,05	R\$ 973,68	R\$ 6.667,70
TOTAL	R\$	5.124,62	R\$ -	R\$ 5.124,62	R\$ 142,35	R\$ 427,05	R\$ 973,68	R\$ 6.667,70

CARGO	SALARIO PRETENDIDO			Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
COORDENADORES	R\$	5.637,08		R\$ 5.637,08	R\$ 156,59	R\$ 469,76	R\$ 1.071,05	R\$ 7.334,47
TOTAL	R\$	5.637,08	R\$ -	R\$ 5.637,08	R\$ 156,59	R\$ 469,76	R\$ 1.071,05	R\$ 7.334,47

Impacto CALCULADO	R\$ 36.672,21 /mensual
Impacto CALCULADO 2024	R\$ 220.033,24 ANUAL

55 COORDENADORES

CARGO	SALARIO ATUAL			Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
COORDENADORES	R\$	5.318,33	R\$ -	R\$ 5.318,33	R\$ 147,73	R\$ 443,19	R\$ 1.010,48	R\$ 6.919,74
TOTAL	R\$	5.318,33	R\$ -	R\$ 5.318,33	R\$ 147,73	R\$ 443,19	R\$ 1.010,48	R\$ 6.919,74

CARGO	SALARIO PRETENDIDO			Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
COORDENADORES	R\$	5.850,16	R\$ -	R\$ 5.850,16	R\$ 162,50	R\$ 487,51	R\$ 1.111,53	R\$ 7.611,71
TOTAL	R\$	5.850,16	R\$ -	R\$ 5.850,16	R\$ 162,50	R\$ 487,51	R\$ 1.111,53	R\$ 7.611,71

Impacto CALCULADO	R\$ 38.058,42 /mensual
Impacto CALCULADO 2025	R\$ 456.701,00 ANUAL

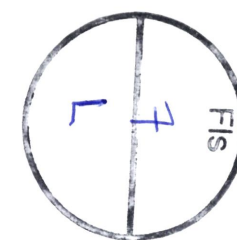
55 COORDENADORES

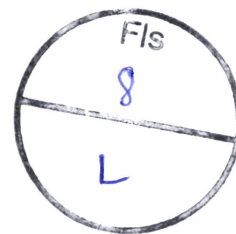
CARGO	SALARIO ATUAL			Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
COORDENADORES	R\$	5.509,79	R\$ -	R\$ 5.509,79	R\$ 153,05	R\$ 459,15	R\$ 1.212,15	R\$ 7.334,14
TOTAL	R\$	5.509,79	R\$ -	R\$ 5.509,79	R\$ 153,05	R\$ 459,15	R\$ 1.212,15	R\$ 7.334,14

CARGO	SALARIO PRETENDIDO			Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
COORDENADORES	R\$	6.060,77		R\$ 6.060,77	R\$ 168,35	R\$ 505,06	R\$ 1.333,37	R\$ 8.067,55
TOTAL	R\$	6.060,77	R\$ -	R\$ 6.060,77	R\$ 168,35	R\$ 505,06	R\$ 1.333,37	R\$ 8.067,55

Impacto CALCULADO	R\$ 40.337,63 /mensual
Impacto CALCULADO 2026	R\$ 484.051,58 ANUAL

55 COORDENADORES





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0109/2024** foi lido em plenário na **40º Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **27/06/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 28 de junho de 2024.

Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo

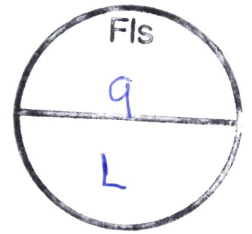


Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

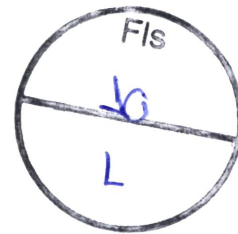


Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 109 / 24 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00115/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 109/2024

Ementa: ALTERA a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

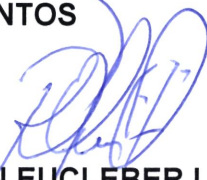
PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de junho de 2024.

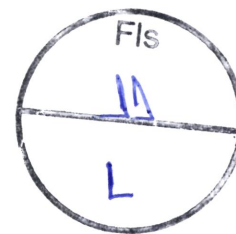

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO


LAERCIO LOPES
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00060/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 109/2024

Ementa: ALTERA a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de junho de 2024.

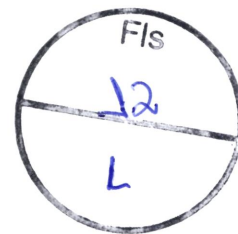

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO

ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO


LAERCIO LOPES
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE Nº 00008/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 109/2024

Ementa: ALTERA a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Débora Marcondes Silva Ferraresi

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de junho de 2024.


DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
PRESIDENTE


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
MEMBRO


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO

ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 100/2024 PROJETO DE LEI Nº 109/2024

ALTERA a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela III, da Lei 2789/08, passando a vigor da forma como segue:

**"ANEXO II
CLASSE – SUPORTE PEDAGOGICO
TABELA III – 40 horas semanais – Jornada Complementar**

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	Categoria
1	R\$ 5.637,08	R\$ 5.918,93	R\$ 6.214,88	R\$ 6.525,62	R\$ 6.851,90	Coordenador Pedagógico e Vice Diretor

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 29 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 243/2024

Itapeva, 29 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 98, 99, 100 e 101/2024, referentes aos projetos de lei 107, 108, 109 e 110/2024, respectivamente, aprovados na 14ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

CÓPIA

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 5.083, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Oficial de Procuradoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Oficial de Procuradoria, criado, inicialmente, pela Lei 2.393/06 e, novamente, previsto pela Lei 3.083/2010, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.084, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Informática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Informática, previsto na Lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.085, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela III, da Lei 2789/08, passando a vigor da forma como segue:

"ANEXO II

CLASSE - SUPORTE PEDAGOGICO

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	Categoria
1	R\$ 5.637,08	R\$ 5.918,93	R\$ 6.214,88	R\$ 6.525,62	R\$ 6.851,90	Coordenador Pedagógico e Vice Diretor

TABELA III - 40 horas semanais - Jornada Complementar

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.086, DE 30 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

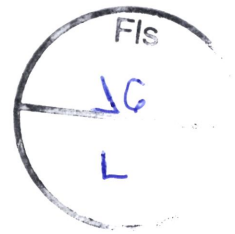
Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 12A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Obras, previsto na Lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 109/2024**, que “*ALTERA a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências.*”, foi aprovado em 1ª votação na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2024, e, em 2ª votação na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de julho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo